



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

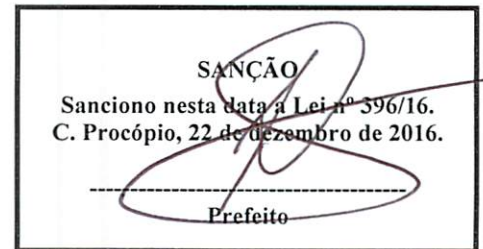
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

5 vias

LEI Nº 396/16
DATA 22/12/2016

SÚMULA: Autoriza abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no exercício financeiro de 2016.

RODRIGO MARCONCIN, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,



FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2016, **Crédito Adicional Especial** na importância de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na seguinte dotação:

Órgão: 07	Secretaria Municipal de Promoção Social		
Unidade: 15	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
Função: 08	Assistência Social		
Programa: 08	Promoção das Ações Sociais		
Subfunção: 243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
Atividade: 0740	<u>SERVIÇO DE ACOLHIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES</u>		
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	172	60.000,00
		Soma.....	60.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Art. 2º - Os recursos financeiros utilizados para a cobertura do Crédito Adicional referidos no art. 1º nas fonte de recurso 4 tem origem de excesso de arrecadação.

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei 233/2015, de 24/08/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016, a ação **0.740 – Serviço de Acolhimento a Crianças e Adolescentes**, na fonte de recurso 172, o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de excesso de arrecadação na fonte.

Art. 4º. Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município, da Lei 239/15 de 05/10/2015, lei que alterou a Lei nº 138/2013 de 23/12/13 – Plano Plurianual, a ação **0.740 – Serviço de Acolhimento a Crianças e Adolescentes**, na fonte de recurso 172, o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de excesso de arrecadação na fonte, no exercício de 2016.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2016.


Rodrigo Marconcin
Prefeito

PROMULGAÇÃO

Promulgo nesta data a Lei nº 396/16.
C. Procopio, 22 de dezembro de 2016.

Prefeito